

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

CONTRATO Nº 408/2022.....
CONTRATO Nº 414/2022.....

EDITAL

EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 011/2022.....

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.....

CONTRATO Nº 408/2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 194/2022**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos centralizados na Praça 09 de Maio, Nova Morada, na cidade de Capim Grosso/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.230.982/0001-50, representado, neste ato, por seu prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**.

CONTRATADO: **MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.904.128/0001-30**, com sede na Avenida Josias de Souza Rios, nº 100, Andar 01, Sala 01, Centro, no município de Várzea da Roça - BA, neste ato devidamente representada pela Sra. Elania Santana de Sá Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 0835141802 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.691.785-47.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Artista, através de empresário exclusivo, para Apresentação de Shows Artístico, como parte da programação dos festejos juninos do São João de 2022, que ocorrerá entre os dias 23 a 26 de junho de 2022, no município de Capim Grosso - Bahia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

NOTA DE EMPENHO: Nº 556/2022

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da contratante.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS)	UNIDADE	QUANT. DURAÇÃO	INICIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R\$
	Banda Artística					
	Dia 25 de Junho de 2022 (madrugada do dia 26/06/2022)					
01	FORRÓ CAPITÃO DO REINO	Minutos	120	01:00	03:00	30.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						30.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade: 02.04.02 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
Projeto Atividade: 13.392.11.2.020 - Promoção das Ativ. Culturais, Tradicionais, Esport. e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, 27 de maio de 2022.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.904.128/0001-30
CONTRATADA

CONTRATO Nº 414/2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 200/2022**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos centralizados na Praça 09 de Maio, Nova Morada, na cidade de Capim Grosso/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.230.982/0001-50, representado, neste ato, por seu prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**.

CONTRATADO: **PAROARA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.492.452/001-97**, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 615, Bloco 02, APT 103, Alagoinhas Velha, no município de Alagoinhas - BA, neste ato devidamente representada pela Sra. Simone Pacheco da Costa Mechedo, portadora da Cédula de Identidade nº 08.059.167-17 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 007.452.685-52.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Artista, através de empresário exclusivo, para Apresentação de Shows Artístico, como parte da programação dos festejos juninos do São João de 2022, que ocorrerá entre os dias 23 a 26 de junho de 2022, no município de Capim Grosso - Bahia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

NOTA DE EMPENHO: Nº 564/2022

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da contratante.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS)	UNIDADE	QUANT. DURAÇÃO	INICIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R\$
	Banda Artística					
	Dia 23 de Junho de 2022 (madrugada do dia 24/06/2022)					
01	BILIAL DO FORRÓ	Minutos	120	03:00	05:00	15.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						15.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade: 02.04.02 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
Projeto Atividade: 13.392.11.2.020 - Promoção das Ativ. Culturais, Tradicionais, Esport. e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, 31 de maio de 2022.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAROARA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 33.492.452/001-97
CONTRATADA

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022
CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PREFERENCIALMENTE (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BA**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.3 Os interessados, quando do preenchimento dos itens interessados, constantes da Tabela de Preços, deverão, obrigatoriamente, mencionar o ano, marca e modelo para cada veículo ofertado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.1.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.1.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

- 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 As pessoas físicas interessadas em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital, em item especial.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **15 de Junho de 2022**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.5.1 Antes da contratação, o vencedor de cada lote, deverá, obrigatoriamente, apresentar o seguinte;

- Comprovação de propriedade do veículo, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
- CRLV em plena validade;
- Carteira de habilitação do condutor, categoria D, em plena validade e, idade superior a 21 anos;
- Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;
- Comprovação de vínculo do condutor com a empresa vencedora (no caso de MEI, e, o condutor seja o mesmo MEI licitante, dispensável, esta exigência);

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

- e) Convocação;
 - f) Assinatura do Termo de Contrato;
 - g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
- 4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento, voltada ao Transporte Escolar do Município de Capim Grosso- BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- 6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e socios quando for o caso;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos;

6.2.4.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.2.4.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.2.4.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Capim Grosso - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, localizada na Praça 09 de Maio – Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, a partir do dia **15 de Junho de 2022**, nos horários das 08h às 12h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA
CREDENCIAMENTO 011/2022
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3.10. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ **Sorteio.**

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capim Grosso- BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.

6.4.9. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. A rotatividade ocorrerá a cada finalização do período letivo, chamando o próximo colocado, referente ao sorteio.

6.7. A Comissão observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, situada na Praça Nove de Maio s/nº, Nova Morada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

8.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020401- FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.3.2.012 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE: 1 REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%

FONTE: 4 CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 15 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FND

FONTE: 22 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

12.361.3.2.022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 40%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE: 19 TRANSFERÊNCIAS FUNDEB

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDECIMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Capim Grosso – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Capim Grosso– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

12.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Capim Grosso - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso – BA, com auxílio técnico da Comissão.

12.10 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capim Grosso – Bahia.

12.11. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

12.13. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.13.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

12.13.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

12.13.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

Capim Grosso – BA, 08 de Junho de 2022.

MAÍLA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Licitação
Portaria 008/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PREFERENCIALMENTE (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.

2- JUSTIFICATIVA:

O Município de Capim Grosso-Ba necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a **Educação**, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a **Educação**, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à **Educação**, o Município de Capim Grosso-Ba afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratações dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

Desta forma, a Secretária de **Educação** do Município de Capim Grosso, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU)

Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de **Educação** e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/pavimentação/terra), os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

2.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

2.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns e contínuos, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. O Processo de contratação será realizado através de dispensa de licitação, por meio de Inexigibilidade – Credenciamento, amparado legalmente pelo caput do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e da Instrução Normativa 005/2017 e Orientação Técnica 007/2018, entre outras aplicáveis ao tema.

Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda, aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI)

Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

3- DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A Referida planilha encontra-se no anexo I deste Termo de Referência.

A planilha de quantitativos foi desenvolvida com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

3.1. A linhas relacionadas poderão sofrer alterações, após o referido processo de contratação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2022.

OBSERVAÇÃO: As fotos do percurso seguem em anexo.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2022:

020401- FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.3.2.012 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 1 REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

FONTE: 4 CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 15 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FND

FONTE: 22 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

12.361.3.2.022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 40%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE: 19 TRANSFERÊNCIAS FUNDEB

5- DOS VEÍCULOS

5.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE.

b) assento para os alunos com cinto de segurança;

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) O veículo deverá ser automotor do tipo VAN com capacidade mínima de 11 (onze) passageiros, Micro-ônibus com capacidade entre 22 (vinte e dois) à 32 (trinta e dois) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratante, em bom estado de conservação inspeccionado pelo Detran ou empresa credenciada;

5.2 - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

5.3 - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

5.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

5.5 - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo lícito, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

5.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

5.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

5.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

5.9 - Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

5.10 - Seguro contra acidentes;

5.11 - Tacógrafo com registro diário;

5.12 - Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

6- DO MOTORISTA

6.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D.

6.1.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

6.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

6.3 - Os motoristas deverão se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.

6.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

6.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I)..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.

7- DO ALUNO

7.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na **Educação** Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

7.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

7.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

7.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

7.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

8- DO HORÁRIO

8.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

8.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

8.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

9.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

9.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

9.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

9.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

9.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Capim Grosso - BA.

9.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

9.8 - Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;

9.9 - Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.10 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

9.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.15 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

9.16 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.17 - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.17.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada e/ou contrato de prestação de serviço contendo todas as informações necessárias a contratação, deveres e direitos, devidamente assinada pelas partes;

9.17.2 - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.17.3 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.17.4 - No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de corresponsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.

9.18 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

9.19 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.20 - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.21 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.22 - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.23 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.25 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

9.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.28 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.28.1 - viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

- 9.28.2** - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.29** - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do termo de referência;
- 9.30** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.31** - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;
- 9.30.1** - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.30.2** - Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.31** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.32** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.33** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.34** - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.35** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.36** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.37** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.38** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.39** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.40** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.41** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.42** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.43** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.44** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.45** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.46** - Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. Nos termos da OT 07/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia: “a Lei Federal nº 8.666/93 determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (art.23, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), o que, no caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota)”.

10.2. O critério de julgamento será o preço determinado pela administração pública, por item/rota, seguindo critérios de sorteio.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

12.1 - À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

12.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

12.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

12.4 - A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

12.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

12.7 - A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

12.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

12.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

12.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de **Educação**.

12.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

12.12 - As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.

12.13 - Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

12.14 - Para execução dos serviços, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

12.14.1. - Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc;
- e. Dentre outros itens.

12.15. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de **Educação**, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

12.16 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

12.17 - Com vistas a evitar a descontinuidade do serviço de transporte escolar, o Município poderá, no exercício de 2022/2022, permitir que o credenciado que possuir veículo e/ou manter vínculo com condutor que não atendam às exigências do art. 105 Incisos I e II e, arts.136 a 138 do CTB - Código de Trânsito, no prazo de até 05 (cinco) meses, se regularize, cumprindo os requisitos legais, o que deverá constar do edital de chamamento, do contrato e/ou de instrumento congêneres.

13 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

13.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

14 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

14.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

14.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

14.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

14.3 - À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

14.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

14.6 - A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

14.7 - A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

15.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

15.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

15.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

15.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

15.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:

- a) O Critério de julgamento será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera uma obrigação contratual.
- b) Nas licitações por item as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para um único vencedor, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.
- c) Para efeitos de subcontratação consideramos cada item. Por isso, se permitida a subcontratação, teríamos a sublocação integral desse contrato, razão pela qual não será admitida nesse processo.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail e ofício.

17.2. A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

18. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

18.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

18.1.1. Deverá ser apresentada pela planilha de custos e formação de preços para cada rota/linha que for vencedora;

18.1.2. O contrato deverá ser acompanhado por preposto, o qual deverá comparecer sempre que a Administração solicitar, desde que seja solicitado com no mínimo dois dias de antecedência, em caso de pessoa jurídica sagra-se vencedora em 3 ou mais itens/linhas/rotas, devendo a contratada apresentá-lo por meio de documentos oficiais, e-mail e número de Whatsapp.

18.1.3. Os custos inerentes ao preposto deverão ser incluídos nos custos indiretos das licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

18.1.4. A planilha de composição de custos unitários será exigida apenas da licitante vencedora do certame, conforme orientação do Tribunal de Contas da União;

18.1.5. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato, a partir da comunicação pela fiscalização da referida ausência;

18.1.6. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados em até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

18.1.7. Deverá ser executada nas localidades descritas neste termo de referência, nos dias e horários indicados pela contratada, em estrita conformidade com o georreferenciamento;

18.1.8. A contratada deverá providenciar treinamento, caso necessário, para todos os seus profissionais, acerca da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;

18.1.9. A contratada deverá, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), estabelecer um escritório administrativo no município, a fim de auxiliar na prestação dos serviços, caso seja vencedora de 3 ou mais itens/linhas/rotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PLANILHA 01 - ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO DE PEDRAS ALTAS									
COD.	TIPO DE VEICULO	ITINERÁRIO	KM DIA	QTDE ALUNO	QUANT. DIAS RODADOS	VALOR UNITARIO DO KM (R\$)	VALOR DIARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
L01	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO KM 10 - KM 12 ADJACÊNCIAS ESCOLA KM 12, PONTO DE ONIBUS	32	8	20	R\$ 4,84	R\$ 154,88	3.097,60	34.073,60
L02	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA PEGADAS KM 14, ATRAVESSA O AÇUDE A PEDRAS ALTAS NOTURNO	32	8	20	R\$ 4,84	R\$ 154,88	3.097,60	34.073,60
L03	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA PEGADAS KM 14 A PEDRAS ALTAS MATUTINO	32	8	20	R\$ 4,84	R\$ 154,88	3.097,60	34.073,60
L04	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA RODEADORO, PÉ DA BARRAGEM DO AÇUDE PRÉDIO DE BASÍLIO SEGUE A MARGEM DIREITA DO AÇUDE AO KM 17 RETORNA PELA MARGEM ESQUERDA TONHO DE BRÁS ESCOLA BEM ME QUER. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO	36	16	20	R\$ 5,44	R\$ 195,84	3.916,80	43.084,80
L05	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA CAMBAITIRA, CASA DE EVERALDO, ODILIO, CAPIVARA JENIPAPO FAZENDA DE PAULINHO AS MARGE DIREITA ESQUERDA RIO DE PEDRAS ALTAS VESPERTINO. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO	38	8	20	R\$ 5,44	R\$ 206,72	4.134,40	45.478,40
L06	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA AROEIRA CASA DE ELZA CURANDEIRA BEIRA RIO, CASA DE CHIQUINHA, BEL DE LOPES A ESCOLA JUVÊNIO. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO. MATUTINO	16	6	20	R\$ 9,94	R\$ 159,04	R\$ 3.180,80	34.988,80
L07	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA AROEIRA CASA DE ELZA CURANDEIRA BEIRA RIO, CASA DE CHIQUINHA, BEL	16	6	20	R\$ 9,94	R\$ 159,04	R\$ 3.180,80	34.988,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

		DE LOPES A ESCOLA JUVÊNIO. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO. VESPERTINO							
L08	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA MARGEM ESQUERDA FAZENDA RETIRO, CASA DE NELSON, ATARAVESANDO A PONTE DO RIACHO DA ONÇA, CASA ZÉ LUIZ CAPIVARA JENIPAPO FAZENDA DE PAULINHO AS MARGEM DIREITA RIO DE PEDRAS ALTAS, VESPERTINO , ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO	41	8	20	R\$ 5,44	R\$ 223,04	4.460,80	49.068,80
L09	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA MARGEM ESQUERDA FAZENDA RETIRO, CASA DE NELSON ATRAVESANDO A PONTE DO RIACHO DA ONÇA CAPIVARA JENIPAPO FAZENDA DE PAULINHO AS MARGEM DIREITA RIO DE PEDRAS ALTAS, MATUTINO . ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO	38	8	20	R\$ 5,44	R\$ 206,72	4.134,40	45.478,40
L10	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DE PEDRAS ALTAS KM 26, FAZENDA DE PEREIRA, PÉ DO MORRO, CASA DE LUIZ A PEDRAS ALTAS MATUTINO	46	8	20	R\$ 4,84	R\$ 222,64	4.452,80	48.980,80
L11	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO DE PEDRAS ALTAS KM 26, FAZENDA DE PEREIRA, PÉ DO MORRO, CASA DE LUIZ, ZÉ DA GATA, DOZINHO A PEDRAS ALTAS VESPERTINO	46	8	20	R\$ 4,84	R\$ 222,64	4.452,80	48.980,80
L12	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA VOLTA KIOSK DE HIGINO, CASAS DE DEMI, SÉ CATRACA PIEGA, ALTINO, FRANCISCA, CREUZA, TOTE P A ESCOLA DO CAMBOEIRO.	30	28	20	R\$ 6,05	R\$ 181,50	3.630,00	39.930,00
L13	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA VOLTA ESCOLA ERUNDINO ALVES, CASA DE DEGA, ZÉ CATRACA A	30	16	20	R\$ 6,69	R\$ 200,70	4.014,00	44.154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

		ESCOLA DO CAMBOEIRO AO BARRO VERMELHO. DESLOCAMENTO, TALMIRA, PRIMEIRA ENTRADA DO CAMBUEIRO SEGUNDA ENTRADA DO CAMBOEIRO, ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO NOTURNO EPJAL .							
L14	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA VOLTA ESCOLA ERUNDINO ALVES, CASA DE ITO, QUIOSQUE DA VOLTA, CASA DE DEGA, LIU, ZÉ CATRACA, MANOEL SINHO A ESCOLA DO CAMBOEIRO. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO MATUTINO	24	16	20	R\$ 6,69	R\$ 160,56	3.211,20	35.323,20
L15	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA CASA DE ZÉ DE DORA, XIXINHO, LOPES, VAL DE RUFINO. ESCOLA JUVÊNIO. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO	13	8	20	R\$ 9,30	R\$ 120,90	2.418,00	26.598,00
L17	UTILITÁRIO (44 LUGARES)	DESLOCAMENTO BARRO VERMELHO TALMIRA PRIMEIRA ENTRADA DO CAMBUEIRO SEGUNDA ENTRADA DO CAMBOEIRO POÇO DUDU, ANGICO A PEDRAS ALTAS	47	44	20	R\$ 7,86	R\$ 369,42	7.388,40	81.272,40
L18	UTILITÁRIO (44 LUGARES)	DESLOCAMENTO PEDRAS ALTAS KM 15 CAPITÃO ESCOLA DO ANGICO POÇO DE DOJE RETORNO CAMPO DE MINININHO DE COLÔNIA CASA DE CHICHINHO CAMPO DE MININHO RETORNO A PEDRAS ALTAS. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO	40	44	20	R\$ 7,86	R\$ 314,40	6.288,00	69.168,00
L19	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO CASA LALA, HERMES, NENEM DE QUINHO, PAULÃO, DÉBORA A ESCOLA JUVÊNIO, FAZENDA DE JOINHA DO ESTOFADO, ESTRADA DE	24	8	20	R\$ 6,05	R\$ 145,20	2.904,00	31.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

		DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO							
L20	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO CAMPO DO COLÔNIA ESCOLA DO COLÔNIA, CASA DE SANTANA, LOPES, BEBEDOURO CRUZAMENTO DE BOCO PARA ESCOLA JUVENCIO. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO	32	8	20	R\$ 6,05	R\$ 193,60	3.872,00	42.592,00
L21	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA PEGADAS KM 14 A PEDRAS ALTAS VESPERTINO	32	8	20	R\$ 4,84	R\$ 154,88	3.097,60	34.073,60
L22	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	FAZENDA V. NOVA, CASA DE QUINHA, IGREJA DO ANGICO, CASA DE CHITE, PRÉDIO DO CAPITÃO A ENTRADA DE BATISTA VESPERTINO	10	8	20	12,10	R\$ 121,00	2.420,00	26.620,00
L23	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	FAZENDA CAPITÃO CASA DE CHITE PRÉDIO DE QUIXABEIRA ADJACÊNCIAS PARA FAZENDA CAPITÃO ESCOLA DO ANGICO PARA O PONTO DE ÔNIBUS VESPERTINO	15	8	20	R\$ 9,07	R\$ 136,05	2.721,00	29.931,00
L24	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	FAZENDA CAPITÃO, CASA DE ZEZITO, CASA DE CHITE PRÉDIO DE QUIXABEIRA ADJACÊNCIAS PARA FAZENDA CAPITÃO ESCOLA DO ANGICO PARA O PONTO DE ÔNIBUS MATUTINO	10	8	20	R\$ 13,28	R\$ 132,80	2.656,00	29.216,00
L25	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA ALAGADIÇO CASA DE EPIFÂNIO PROXIMIDADE DO KM 15 ESCOLA DO ANGICO FAZENDA ANGICO ADJACÊNCIAS DO CAPITÃO PARA ESCOLA JUVENCIO	28	13	20	R\$ 5,44	R\$ 152,32	3.046,40	33.510,40
L26	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA VÁRZEA DO BIDA DINHO DE CHICHINHO FLORIANO ADJACÊNCIAS DA MARGEM DIREITA DO RIO PARA PEDRAS ALTAS	48	8	20	R\$ 4,84	R\$ 232,32	4.646,40	51.110,40
L27	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA BEIRA RIO, CASA DE BIMBA, CURVA DA CAJAZEIRA, PONTO DO TANQUE DO COLÔNIA, ÔNIBUS DE AGNALDO, CASA DE JOÃO DE BASÍLIO, CASA DE MINININHO, ESTRADA	36	25	20	R\$ 6,05	R\$ 217,80	4.356,00	47.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

		DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO ATÉ O SEVERIANO PEDRAS ALTAS MATUTINO.							
L28	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA BEIRA RIO, CASA DE BIMBA, CURVA DA CAJAZEIRA, PONTO DO TANQUE DO COLÔNIA, ONIBUS DE AGNALDO, CASA DE JOÃO DE BASILIO, CASA DE MINININHO, ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO VESPERTINO.	52	25	20	R\$ 6,05	R\$ 314,60	6.292,00	69.212,00
L29	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	SAÍDA DO GRITO, CASA DE SOM, MINININHO, AO ENTROCAMENTO DO COLÔNIA	25	8	20	R\$ 5,80	R\$ 145,00	2.900,00	31.900,00
L30	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	SAÍDA DA CASA MAMEDIO, TANQUE DO COLÔNIA, FAZENDA CAJAZEIRA, CASA DE TEO, CASADE DAILTON CASA DE INÁCIO P/ ESCOLA DO COLÔNIA	25	8	20	R\$ 4,84	R\$ 121,00	2.420,00	26.620,00
L31	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	SAÍDA DE PEDRAS ALTAS, 15KM, ESCOLA BEM ME QUER, SEGUINDO P/A CASA FILHO DE VALDIR BORRACHEIRO, CASA DE INHA, TINTINHO DE VOLTA A ESCOLA BEM ME QUER. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO.	32	8	20	R\$ 4,84	R\$ 154,88	3.097,60	34.073,60
L32	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	CASA DE LALÁ, CAMPO DE MINININHO, ESCOLA DO COLÔNIA, COOPERATIVA, TREVO DO COLÔNIA AO CAMBOEIRO, FAZENDA DE JOINHA, SENTIDO AO COLÉGIO ANTONIO JOAQUIM NOTURNO	60	8	20	R\$ 4,84	R\$ 290,40	5.808,00	63.888,00
L33	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	SAÍDA DO GRITO DO PORCO A FAZENDA COLÔNIA EPJAI NOTURNO	25	8	20	4,84	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00	26.620,00
L34	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA TUIUIU AO KM 10	24	8	20	R\$ 4,84	R\$ 116,16	2.323,20	25.555,20
L33	UTILITÁRIO (44 LUGARES)	ONIBUS RESERVA	156	44	20	R\$ 7,86	R\$ 1.226,16	24.523,20	269.755,20
L34	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	MICROONIBUS RESERVA	156	28	20	R\$ 6,05	R\$ 943,80	18.876,00	207.636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

L35	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	VAM RESERVA	156	16	20	R\$ 5,44	R\$ 848,64	16.972,80	186.700,80
-----	----------------------------	-------------	-----	----	----	----------	------------	-----------	------------

PLANILHA 02 - ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO DE CAPIM GROSSO									
COD.	TIPO DE VEICULO	ITINERÁRIO	KM DIA	QTDE ALUNO	QUANT. DIAS RODADOS	VALOR UNITARIO DO KM (R\$)	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL
L01	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA PEGADAS, CASA DE DIDA, P/ KM 12, CORREDOR DE ANGELINA CURANDEIRA, FAZENDA TAPIROROCA, SENTIDO KM 02, BR 407, PRAÇA DA PREFEITURA.	52	16	20	R\$ 4,84	R\$ 251,68	5.033,60	55.369,60
L02	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	SAÍDA DA CASA DE NITO, DIVISA DE QUIXABEIRA, CASAS DE ODALIA, CLEIDIANE, ROSINEIDE, JAILDA, NICANOR, JORGINHO, PEDRO CALADO, NICE, EVILAZIO, JOSUÉ, NINA, BIU, ELIAN, RAIMUNDO MARJORIE, ANTONIA NARA, VERA, CLEIDIANE, NILDETE, NANA, COM DESTINO A CAIÇARA E A ESCOLA JOÃO EVANGELISTA. MATUTINO.	23	15	20	R\$ 4,84	R\$ 111,32	2.226,40	24.490,40
L03	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	SAÍDA DA CASA DE NITO, DIVISA DE QUIXABEIRA, CASAS DE ODALIA, CLEIDIANE, ROSINEIDE, JAILDA, NICANOR, JORGINHO, PEDRO CALADO, NICE, EVILAZIO, JOSUÉ, NINA, BIU, ELIAN, RAIMUNDO MARJORIE, ANTONIA NARA, VERA, CLEIDIANE, NILDETE, NANA, COM DESTINO A CAIÇARA E A ESCOLA JOÃO EVANGELISTA. VESPERTINO.	23	15	20	R\$ 4,84	R\$ 111,32	2.226,40	24.490,40
L04	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DA VARZEA SUJA, SANTA RITA A SEDE	34	8	20	R\$ 5,08	R\$ 172,72	3.454,40	37.998,40
L05	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO PEIXE FAZENDA VAJOTA PAU DARCO GITIRANA RETORNO A ESCOLA LUCIENE A CRECHE LOURDES, SÃO FELIX MATUTINO.	24	8	20	R\$ 12,10	R\$ 290,40	5.808,00	63.888,00
L06	UTILITÁRIO	DESLOCAMENTO DO PEIXE	22	8	20	R\$ 12,10	R\$ 266,20	5.324,00	58.564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

	(08 LUGARES)	FAZENDA VAJOTA PAU DARCO GITIRANA RETORNO A ESCOLA LUCIENE A CRECHE LOURDES VESPERTINO							
L07	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	SAINDO PEIXE PELA BR 324, CASA APOLINÁRIO, CASA DE LANDO, CASA DE RAQUEL, ESCOLA JOSÉ DE SOUSA A ESCOLA LUCIENE A CRECHE LOURDES. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E SALIÊNCIAS.	30	8	20	R\$ 4,84	R\$ 145,20	2.904,00	31.944,00
L08	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO PARA O PEIXE UMBUZEIRO DA ONÇA, CASA DE ZINHA MANDASAIA TIGRE, GATO, NOVILHAS, PEIXE, RETORNANDO COM OS PROFESSORES DA CRECHE LOURDES	39	8	20	R\$ 4,84	R\$ 188,76	3.775,20	41.527,20
L09	UTILITÁRIO (44 LUGARES)	SAÍDA DA FAZENDA NOVA LAJEDINHO TIGRE UMBURANAS PLANALTINO SEDE	50	38	20	R\$ 7,86	R\$ 393,00	7.860,00	86.460,00
L10	UTILITÁRIO (44 LUGARES)	SAÍDA DA FAZENDA UMBUZEIRO DA ONÇA NOVILHA MANDASAIA DE CIMA MANDASAIA DE BAIXO VÁRZEA DA VACA PLANALTINO A SEDE	55	44	20	R\$ 7,86	R\$ 432,30	8.646,00	95.106,00
L11	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA TIGRE CASA DE PAULO DE DUZINHO PARA O QUINHO PRETO PARA O PONTO DE ÔNIBUS DO ONIBUS DE SÉRGIO, COM RETORNO NO FINAL DO TURNO VESPERTINO COM ALUNOS CARRO SÉRGIO.	34	8	20	R\$ 4,84	R\$ 164,56	3.291,20	36.203,20
L12	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA DE TANE FAZENDA VÁRZEA VACA, ALTO BONITO ZÉ PINTADO CURRAL DE PEDRAS, ENTROCAMENTO DO LAJEDO P/ ESCOLA JUSTINIANO PINTO	36	8	20	R\$ 4,84	R\$ 174,24	3.484,80	38.332,80
L13	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES FAZENDA DE TANE FAZENDA DE ZELI AÇUDE DO GATO ALTO BONITO ZÉ PINTADO CURRAL DE PEDRA MARIA DE BIÉ VÁRZEA DA VACA	30	8	20	R\$ 4,84	R\$ 145,20	2.904,00	31.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

		ESCOLA DO LAGEDO							
L14	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA LAJEDO, CASA DE ZELI DO LEITE, ALTO BONITO, MORRO BRANCO, ZÉ PINTADO,	11	7	20	R\$ 12,10	R\$ 133,10	2.662,00	29.282,00
L15	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	DESLOCAMENTO CASA DE VAL NA FAZENDA MOCAMB, CASA DE ZAQUEL, CASA DE PRO NALVA PARA ESCOLA DO LAJEDO MATUTINO E VESPERTINO.	61	12	20	R\$ 4,84	R\$ 295,24	5.904,80	64.952,80
L16	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA CASA DE VAL DE TINA, BETO DE CARRILHO, ILDA, ANDRÉ, NECA PRETO, JOÃO MENTRUZ, ADALBERTO P A ESCOLA JUSTINIANO PINTO. MATUTINO E VESPERTINO	94	8	20	R\$ 3,63	R\$ 341,22	6.824,40	75.068,40
L17	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA LAJEDO, CASA DE PRÓ ALZIRA, CASA DE NEGÃO BRACINHO, CASA SENHOR LOURO, CASA DE NENGA, PEDRINHO P/ ESCOLA JUSTINIANO PINTO.	47	8	20	R\$ 4,84	R\$ 227,48	4.549,60	50.045,60
L18	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA PAULO DE DUZINHO DE ASSIS CHAPADA CASA DE MIÚDO PARA ESCOLA DO TIGRE MATUTINO	67	8	20	R\$ 3,63	R\$ 243,21	4.864,20	53.506,20
L19	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	SAÍDA DA MANDASSAIA CASA DE ANICLEIDE, CASA DE NI, CASA DE JOÃO DA MOTO P/ ESCOLA JOSÉ DE SOUSA, SEGUINDO P O POVOADO DEO PEIXE. EPJAI NOTURNO	39	8	20	R\$ 4,84	R\$ 188,76	3.775,20	41.527,20
L20	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	SAÍDA DA MANDASSAIA CASA DE ANICLEIDE, CASA DE NI, CASA DE JOÃO DA MOTO P/ ESCOLA JOSÉ DE SOUSA, SEGUINDO P O POVOADO DEO PEIXE.	39	8	20	R\$ 4,84	R\$ 188,76	3.775,20	41.527,20
L21	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DE VAL DE CARRILHO, , TIRIRICA, F. NOVA, CASA DE PRETA, D. VANDA ESOLA DO JUNQUINHO, TURNO: MATUTINO E VESPERTINO. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO.	80	8	20	R\$ 3,78	R\$ 302,40	6.048,00	66.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

L22	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO FAZENDA MANDASAIA GATO MANDASAIA DE CIMA ESCOLA DO JUQUINHO, MATUTINO, MEIO DIA RETORNO PARA MANDASAIA PONTO DE ÔNIBUS, VESPERTINO: GATO, BRÔ, AÇUDE DA SAMAMBAIA, ESCOLA DO JUNQUINHO, FAZENDA VOLTA COM 1 ALUNO, COM RETORNO COM ALUNOS QUE VEM DA SEDE ÀS 17:50HS. ESTRADA DE DIFÍCIL TRAFEGABILIDADE, TERRENO DE BARRO E PEDREGOSO.	108	8	20	R\$ 3,78	R\$ 408,24	8.164,80	89.812,80
L23	UTILITÁRIO (12 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA NOVA UMBUEIRO DA ONÇA TREVINHO DO GATO PARA ESCOLA DO UMBUEIRO DA ONÇA, RETORNA A CASA SIZINO ESCOLA DO UMBUEIRO DA ONÇA.	45	12	20	R\$ 4,84	R\$ 217,80	4.356,00	47.916,00
L24	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA VARZEA DA ILHA, V. SUJA, CHÁCARA DE ROBINHO, FURTUOSO A SEDE	36	8	20	R\$ 4,84	R\$ 174,24	3.484,80	38.332,80
L25	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	SAÍDA DA FAZ. VARZEA DO MEIO, MORRO BRANCO MELANCIA PARA O PONTO DO ONIBUS, SEGUE FAZENDA POCINHO NA CASA BEGA P/ O POVOADO DO PEIXE CRECHE LOURDES MATUTINO	16	6	20	R\$ 9,68	R\$ 154,88	3.097,60	34.073,60
L26	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	SAÍDA DA FAZ. VARZEA DO MEIO, MORRO BRANCO MELANCIA PARA O PONTO DO ONIBUS, SEGUE FAZENDA POCINHO NA CASA BEGA P/ O POVOADO DO PEIXE CRECHE LOURDES VESPERTINO.	16	6	20	R\$ 9,68	R\$ 154,88	3.097,60	34.073,60
L27	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	SAÍDA DA SEDE COM O PROFESSOR , CCJA, CHACARA DE SIVALDO, QUIOS DE BAINHO PARA A ESCOLA JOSÉ FLAVIANO	30	8	20	R\$ 6,65	R\$ 199,50	3.990,00	43.890,00
L28	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	SAÍDA DA CASA CORRÔ, ANGELINA CURANDEIRA, CASA DE ZIETE, KM 10	56	16	20	R\$ 4,84	R\$ 271,04	5.420,80	59.628,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

		PEGADAS PARA A ESCOLA LUCIANO DA SILVA.							
L29	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA VARZEA DA ILHA, V. SUJA, SEDE	17	8	20	R\$ 9,68	R\$ 164,56	3.291,20	36.203,20
L30	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO UMBUZEIRO DA ONÇA, FAZENDA CAVADA, VARZEA DO PORTO, FAZENDA NOVILHA, MANDASSAIA , EPJAI NOTURNO.	39	8	20	R\$ 4,84	R\$ 188,76	3.775,20	41.527,20
L31	UTILITÁRIO (08 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA FAZENDA TIGRE, FAZENDA NOVA LAJEDINHO, BANANEIRA, EPJAI NOTURNO.	34	8	20	R\$ 4,84	R\$ 164,56	3.291,20	36.203,20
L32	UTILITÁRIO (44 LUGARES)	ONIBUS RESERVA	156	44	20	R\$ 7,86	R\$ 1.226,16	24.523,20	269.755,20
L33	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	MICROONIBUS RESERVA	156	28	20	R\$ 6,05	R\$ 943,80	18.876,00	207.636,00
L34	UTILITÁRIO (16 LUGARES)	VAM RESERVA	156	16	20	R\$ 5,44	R\$ 848,64	16.972,80	186.700,80
TRANSPORTE FIXO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
LOTE	TIPO DE VEICULO	ITINERÁRIO	KM	QTD DE ALUNOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
L35	UTILITÁRIO (44 LUGARES)	ONIBUS FIXO A SERVIÇO DA SME - DESLOCAMENTO DA FAZENDA BETINHO, JARDIM FORMOSA, SARIEMA, ESTAÇÃO DA LUZ (SEM CONDUTOR) - COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	KM LIVRE	44	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00			

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Capim Grosso - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Capim Grosso - BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Capim Grosso - BA, nos termos do **Credenciamento nº 011/2022**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, __ de _____ de 2022

Representante Legal
Empresa
CNPJ

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

A
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA
At. – Comissão.

CRENCIAMENTO Nº 011/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, neste ato representada por _____, portador do
RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2022.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

**ANEXO V
TABELAS DE PREÇOS**

Credenciamento de nº 011/2022

Prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Capim Grosso – BA.

Empresa:

CNPJ.:

Endereço:

Telefone para contato:

Responsável legal:

E-mail.:

Conta:

Agência:

Banco:

Validade da proposta:

Valor previsto mensal: R\$

(colocar também por extenso)

Valor previsto para 12 (doze) meses: R\$

(colocar também por extenso)

PLANILHA							
ITEM	ROTEIRO	KM DIA	KM MÊS (22 DIAS)	VAL. KM RODADO	VALOR MÊS	TURNO	VEÍCULO
1							

Capim Grosso – BA, xx de xxxxx de 2022.

Empresa
Responsável legal da empresa
(Assinar e carimbar)

Obs.: Os valores a serem apresentados pelas empresas são os determinados pela administração pública, sendo facultativo apenas o número de rotas que se deseja credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX-2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 335/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do
Município de Capim Grosso e a Empresa
.....

Contrato nº 00X-2022

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº 011/2022, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º 011/2022, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Capim Grosso - BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 011/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 011/2022, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 011/2022 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do contrato está previsto em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX) para 12 (doze) meses, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal de educação.

(PLANILHA)

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Capim Grosso, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s).

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesas:

Fonte de recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

DO CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.

DA CONTRATADA

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CRENCIAMENTO nº 011/2022.**
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Capim Grosso exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capim Grosso – Bahia.

10.2 - A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

10.3 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

10.3.2 - Multa, na forma prevista nesta cláusula;

10.3.3 - Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Capim Grosso e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santa Terezinha - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Capim Grosso, xx de xxxxxx de 2022.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

PREFEITO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO N. 011/2022

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, __ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50

Praça 09 de Maio – Nova Morada

Capim Grosso - Bahia

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, __ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia torna público o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 023/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CANTINA CENTRAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.**

Declara Habilitada, vencedora e adjudica as empresas:

Fornecedor: IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO- 04.261.361/0001-42

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	6.000,00	R\$ 7,79	R\$ 46.740,00
2	4.000,00	R\$ 2,85	R\$ 11.400,00
4	20.000,00	R\$ 3,80	R\$ 76.000,00
7	65,00	R\$ 3,90	R\$ 253,50
8	40,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00
11	8.000,00	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
12	7.000,00	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00
13	10.000,00	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
14	12.000,00	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
15	5.000,00	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
16	8.000,00	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
17	1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
18	2.000,00	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
19	3.000,00	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
20	7.000,00	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
21	3.120,00	R\$ 5,00	R\$ 15.600,00
23	5.000,00	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
24	4.000,00	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
27	1.545,00	R\$ 10,00	R\$ 15.450,00
28	9.000,00	R\$ 1,60	R\$ 14.400,00
29	4.750,00	R\$ 2,00	R\$ 9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

30	70.000,00	R\$ 5,50	R\$ 385.000,00
31	8.000,00	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
32	1.100,00	R\$ 1,75	R\$ 1.925,00
33	8.000,00	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
34	9.000,00	R\$ 3,70	R\$ 33.300,00
35	8.000,00	R\$ 7,50	R\$ 60.000,00
36	1.900,00	R\$ 5,90	R\$ 11.210,00
39	12.000,00	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
40	10.000,00	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
102	4.000,00	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
112	872,00	R\$ 2,90	R\$ 2.528,80
113	8.521,00	R\$ 1,80	R\$ 15.337,80
114	677,00	R\$ 3,95	R\$ 2.674,15
115	1.112,00	R\$ 2,70	R\$ 3.002,40
161	3.000,00	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
170	3.000,00	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
185	500,00	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
187	628,00	R\$ 3,00	R\$ 1.884,00
188	4.000,00	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
192	1.000,00	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
193	4.000,00	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
201	616,00	R\$ 5,00	R\$ 3.080,00
202	616,00	R\$ 5,00	R\$ 3.080,00

Fornecedor: JAILTON SOUZA DOS SANTOS 25161853832- 35.281.828/0001-40

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
120	400,00	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
121	1.000,00	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
122	28.570,00	R\$ 3,15	R\$ 89.995,50
124	600,00	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
126	1.000,00	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
127	2.000,00	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
128	1.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
134	100,00	R\$ 9,80	R\$ 980,00
136	15.000,00	R\$ 2,65	R\$ 39.750,00
141	9.000,00	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
142	10.000,00	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
144	10.000,00	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

146	600,00	R\$ 1,49	R\$ 894,00
-----	--------	----------	------------

Fornecedor: ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA- 11.469.676/0001-45

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
50	10.000,00	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
51	9.000,00	R\$ 34,00	R\$ 306.000,00
52	4.000,00	R\$ 17,50	R\$ 70.000,00
53	4.000,00	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00
54	10.000,00	R\$ 11,10	R\$ 111.000,00
55	9.000,00	R\$ 18,58	R\$ 167.220,00
56	3.000,00	R\$ 31,50	R\$ 94.500,00
57	7.000,00	R\$ 3,99	R\$ 27.930,00
58	5.000,00	R\$ 23,50	R\$ 117.500,00
59	4.000,00	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
61	4.000,00	R\$ 22,60	R\$ 90.400,00
62	700,00	R\$ 22,50	R\$ 15.750,00
63	5.000,00	R\$ 25,40	R\$ 127.000,00
71	1.000,00	R\$ 20,80	R\$ 20.800,00
72	115,00	R\$ 21,90	R\$ 2.518,50
74	572,00	R\$ 25,80	R\$ 14.757,60
75	8.000,00	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00
76	3.000,00	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
79	78.000,00	R\$ 1,50	R\$ 117.000,00

Fornecedor: GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA- 86.823.648/0001-83

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	1.500,00	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
5	800,00	R\$ 7,13	R\$ 5.704,00
6	10.000,00	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
9	328,00	R\$ 9,94	R\$ 3.260,32
10	7.000,00	R\$ 5,82	R\$ 40.740,00
22	8.000,00	R\$ 3,98	R\$ 31.840,00
25	752,00	R\$ 4,99	R\$ 3.752,48
26	290,00	R\$ 3,98	R\$ 1.154,20
37	1.600,00	R\$ 7,69	R\$ 12.304,00
38	10.000,00	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
41	200,00	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
42	400,00	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
43	240,00	R\$ 8,10	R\$ 1.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

44	400,00	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
45	500,00	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
46	500,00	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
47	558,00	R\$ 22,50	R\$ 12.555,00
48	200,00	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
49	200,00	R\$ 4,48	R\$ 896,00
60	5.000,00	R\$ 33,99	R\$ 169.950,00
64	2.000,00	R\$ 32,99	R\$ 65.980,00
65	112,00	R\$ 36,65	R\$ 4.104,80
66	100,00	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
67	7.000,00	R\$ 15,98	R\$ 111.860,00
70	1.000,00	R\$ 21,99	R\$ 21.990,00
73	1.448,00	R\$ 43,32	R\$ 62.727,36
77	2.000,00	R\$ 45,39	R\$ 90.780,00
78	2.000,00	R\$ 45,49	R\$ 90.980,00
99	1.000,00	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
100	500,00	R\$ 0,99	R\$ 495,00
101	500,00	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
103	202,00	R\$ 22,49	R\$ 4.542,98
104	150,00	R\$ 3,58	R\$ 537,00
105	101,00	R\$ 6,79	R\$ 685,79
106	56,00	R\$ 7,99	R\$ 447,44
107	676,00	R\$ 0,69	R\$ 466,44
108	1.000,00	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
109	500,00	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
110	500,00	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
111	652,00	R\$ 3,09	R\$ 2.014,68
132	1.000,00	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
133	1.000,00	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
151	112,00	R\$ 38,89	R\$ 4.355,68
152	62,00	R\$ 1,98	R\$ 122,76
153	62,00	R\$ 1,98	R\$ 122,76
154	140,00	R\$ 4,10	R\$ 574,00
155	157,00	R\$ 11,10	R\$ 1.742,70
156	56,00	R\$ 43,10	R\$ 2.413,60
157	168,00	R\$ 4,88	R\$ 819,84
158	112,00	R\$ 5,99	R\$ 670,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

160	140,00	R\$ 3,20	R\$ 448,00
162	45,00	R\$ 5,49	R\$ 247,05
163	600,00	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
164	84,00	R\$ 3,99	R\$ 335,16
165	84,00	R\$ 21,99	R\$ 1.847,16
166	448,00	R\$ 1,99	R\$ 891,52
167	168,00	R\$ 1,49	R\$ 250,32
168	112,00	R\$ 15,97	R\$ 1.788,64
169	1.221,00	R\$ 4,99	R\$ 6.092,79
171	586,00	R\$ 48,99	R\$ 28.708,14
172	53,00	R\$ 25,99	R\$ 1.377,47
173	53,00	R\$ 31,00	R\$ 1.643,00
174	3.000,00	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
175	586,00	R\$ 5,97	R\$ 3.498,42
176	4.000,00	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
177	5.000,00	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
178	5.000,00	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
179	6.000,00	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00
180	6.000,00	R\$ 6,29	R\$ 37.740,00
181	5.000,00	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
182	6.000,00	R\$ 9,09	R\$ 54.540,00
183	5.000,00	R\$ 4,69	R\$ 23.450,00
184	100,00	R\$ 5,67	R\$ 567,00
186	2.000,00	R\$ 17,88	R\$ 35.760,00
189	1.200,00	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
190	1.200,00	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
191	1.200,00	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
194	56,00	R\$ 3,68	R\$ 206,08
195	112,00	R\$ 6,98	R\$ 781,76
196	2.000,00	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
197	73,00	R\$ 17,89	R\$ 1.305,97
198	72,00	R\$ 17,89	R\$ 1.288,08
199	168,00	R\$ 5,57	R\$ 935,76
200	157,00	R\$ 16,97	R\$ 2.664,29
203	448,00	R\$ 4,47	R\$ 2.002,56
204	454,00	R\$ 4,47	R\$ 2.029,38
205	560,00	R\$ 4,97	R\$ 2.783,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

206	560,00	R\$ 4,97	R\$ 2.783,20
207	112,00	R\$ 6,67	R\$ 747,04
208	840,00	R\$ 1,67	R\$ 1.402,80
209	560,00	R\$ 6,69	R\$ 3.746,40
210	560,00	R\$ 4,34	R\$ 2.430,40
211	560,00	R\$ 4,49	R\$ 2.514,40
212	560,00	R\$ 5,39	R\$ 3.018,40
213	560,00	R\$ 5,98	R\$ 3.348,80
214	348,00	R\$ 2,98	R\$ 1.037,04
215	400,00	R\$ 3,91	R\$ 1.564,00
216	376,00	R\$ 4,58	R\$ 1.722,08
217	247,00	R\$ 10,89	R\$ 2.689,83
218	310,00	R\$ 2,98	R\$ 923,80

Fornecedor: METADEZ GEOCONSULTORIA E SERVICOS LTDA- 35.967.193/0001-39

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
116	4.000,00	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
117	3.200,00	R\$ 1,98	R\$ 6.336,00
118	10.000,00	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
119	800,00	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
123	600,00	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
125	4.400,00	R\$ 4,48	R\$ 19.712,00
129	3.600,00	R\$ 5,58	R\$ 20.088,00
130	2.000,00	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
131	2.000,00	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
135	200,00	R\$ 2,45	R\$ 490,00
137	15.000,00	R\$ 32,50	R\$ 487.500,00
138	100,00	R\$ 2,80	R\$ 280,00
139	30.000,00	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
140	2.000,00	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
143	2.000,00	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
145	1.000,00	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
147	300,00	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
148	300,00	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
149	15.000,00	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
150	2.500,00	R\$ 3,97	R\$ 9.925,00

Fornecedor: ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA DE CAPIM GROSSO- 02.445.380/0001-01

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
------	------------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

80	70.000,00	R\$ 0,79	R\$ 55.300,00
81	7.296,00	R\$ 1,96	R\$ 14.300,16
82	16.680,00	R\$ 2,08	R\$ 34.694,40
83	16.600,00	R\$ 5,59	R\$ 92.794,00

Fornecedor: IG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- 12.318.194/0001-57

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
84	3.500,00	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
85	70.000,00	R\$ 0,69	R\$ 48.300,00
86	35.000,00	R\$ 0,59	R\$ 20.650,00
87	4.500,00	R\$ 5,99	R\$ 26.955,00
88	7.000,00	R\$ 5,99	R\$ 41.930,00
89	180.000,00	R\$ 0,59	R\$ 106.200,00
90	12.000,00	R\$ 6,99	R\$ 83.880,00
91	150.000,00	R\$ 0,69	R\$ 103.500,00
92	1.500,00	R\$ 8,65	R\$ 12.975,00
93	44.000,00	R\$ 0,69	R\$ 30.360,00
94	25.000,00	R\$ 3,45	R\$ 86.250,00
95	32.000,00	R\$ 0,69	R\$ 22.080,00
96	60.000,00	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
97	10.000,00	R\$ 2,87	R\$ 28.700,00
98	100,00	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00

Fornecedor: IGOR RIBEIRO SANTOS DE ITAGIBA- 05.751.871/0001-60

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
68	3.000,00	R\$ 11,38	R\$ 34.140,00
69	1.000,00	R\$ 26,68	R\$ 26.680,00
159	236,00	R\$ 2,49	R\$ 587,64

Capim Grosso – BA, 12 de maio de 2022.

MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal